

**CLIPPING IMPRESSO**

**09/11/2022**



# INDICE

---

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. PRECATÓRIOS.....	1
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. DESEMBARGADOR.....	2
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. DECISÕES.....	3 - 4
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. CNJ.....	5
4.2. ESMAM.....	6

# Precatórios poderão ser usados para comprar imóveis da União



A partir de agora, o cidadão pode usar precatórios – dívidas do governo com pessoas físicas e empresas – para comprar imóveis da União. O Ministério da Economia publicou hoje (7) no Diário Oficial da União portaria que regulamenta a aquisição de imóveis públicos por meio de créditos reconhecidos definitivamente pela Justiça, como ocorre com os precatórios.

O uso de precatórios para comprar imóveis vendidos pela União já estava previsto pela Emenda Constitucional 113/2021, promulgada ano passado,

mas precisava de regulamentação para entrar em vigor. Até agora, o pagamento só poderia ser feito por meio de moeda corrente.

Segundo a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), a União já recebeu a primeira oferta de precatório para a venda de imóveis. A proposta foi registrada na concorrência pública para vender um galpão do extinto Instituto Brasileiro do Café (IBC) no Espírito Santo.

Como vai funcionar

Os editais de venda de imóveis a serem publicados pela SPU passarão a

mencionar expressamente a possibilidade de uso de precatórios ou de outros tipos de créditos reconhecidos pela Justiça, próprios ou adquiridos por terceiros, para quitar as transações. O órgão esclarece que a possibilidade também vale para os editais já publicados, mesmo que não façam a menção específica.

Ao indicar a opção pela nova regra, a pessoa física ou a empresa deverá apresentar, após convocação para pagamento, documentos que mostrem que os créditos ofertados são próprios ou adquiridos

de terceiros, bem como sua certeza e liquidez.

O prazo para a quitação do imóvel será de 30 dias a partir do recebimento da notificação, o mesmo intervalo em vigor para os pagamentos em moeda corrente. Após esse prazo, até 120 dias após a convocação, o vencedor ainda poderá quitar o valor devido, mas pagará correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata.

Caso os créditos ofertados sejam indeferidos, parcialmente ou totalmente, por falta de documentação necessária, a proposta será desclassificada, podendo ser aplicadas outras penalidades previstas em edital. Nesse caso, a SPU notificará o adquirente para substituição total ou parcial dos créditos ou realização do pagamento por outra modalidade admitida, respeitados os prazos máximos estabelecidos em edital.

As pessoas físicas e as empresas poderão consultar a relação dos imóveis da União disponíveis para venda no Portal VendasGov. As concorrências públicas ocorrem diariamente.

# Na UEMA, corregedor do TJ ministra palestra e recebe homenagem



O corregedor-geral da Justiça do Maranhão, desembargador Froz Sobrinho, ministrou palestra com o tema "O paradigma do Sistema Prisional Brasileiro e a ruptura ao encarceramento digno". A apresentação aconteceu na manhã desta segunda-feira, 7, no Campus Paulo VI na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, em São Luís.

Na ocasião, o magistrado foi homenageado com a medalha de mérito universitário "Gomes de Souza", por suas ações em favor da universidade.

Durante a sua fala, o corregedor apresentou o ordenamento constitucional vigente e o sistema normativo garantidor de direitos fundamentais aos encarcerados, com respeito aos tratados e acordos interna-

cionais de direitos humanos. Também falou sobre o modelo prisional brasileiro e suas influências, comparando-o com sistemas de outros países: Estados Unidos, China, dentre outros.

O desembargador Froz Sobrinho enumerou as conquistas e avanços obtidos pelo Sistema Prisional maranhense, principalmente após 2014, ano que culminou grave crise

de rebeliões, fugas e mortes no presídio de Pedrinhas. "Com o desmembramento da competência de administração penitenciária da pasta de Segurança Pública, passando essa responsabilidade para a SEAP, as políticas públicas começaram a ser efetivadas dentro do sistema prisional, e hoje somos modelo para o país", destacou.

O magistrado citou levantamento do Conselho Nacional de Justiça que aponta, no Brasil, 44% de presos em regime provisório e uma população carcerária de 909 mil presos, à frente de países como a Índia que possui uma população muito maior que a do Brasil. "Devemos pensar um ciclo virtuoso para que o egresso do sistema prisional tenha condições de se manter em sociedade e não volte a transgredir a lei, para isso, ele precisa ter chances de emprego depois que cumpriu a pena", pontuou.



# Plano deve custear tratamento de criança com síndrome de Asperger

*Decisão da 2ª Câmara Cível do Tribunal é baseada em resolução recente da ANS e em entendimentos do Superior Tribunal de Justiça*

Decisão unânime da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença da 9ª Vara Cível de São Luís, para determinar que a Geap Autogestão em Saúde autorize e custeie integralmente o tratamento de criança, representada no processo por seu pai e sua mãe, em procedimento terapêutico com equipe multidisciplinar, com profissionais especialistas no tratamento de criança diagnosticada com transtorno do espectro autista, conforme relatórios médicos, de forma ininterrupta e contínua em sua rede credenciada. O plano de saúde também foi condenado a pagar R\$ 10 mil, em indenização por danos morais. Ainda cabe recurso da decisão.

De acordo com o entendimento da sentença de 1º grau e da decisão do órgão do Tribunal, na hipótese de não haver profissionais habilitados, o plano deve efetuar o ressarcimento integral, no prazo de

30 dias, dos valores pagos de procedimentos que o plano não autorizar ou não possuir credenciados.

O plano de saúde alegou não obrigatoriedade de custeio de tratamento pelo método ABA, que considera altamente dispendioso, não coberto pelo plano de saúde e sem previsão no rol da ANS.

Também afirmou que a parte autora da ação na Justiça de 1º grau não contratou a extensão de qualquer tratamento e que, embora garanta a assistência de terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, não está obrigado a fornecer quaisquer outras subespecialidades elencadas para tratamento de autismo, baseado nos métodos ABA, Teacch, Prompt, Denver, integração sensorial e demais terapias, conforme rol de cobertura obrigatória da ANS.

## VOTO

O relator das apelações do plano e de representantes da

criança, desembargador Guerreiro Júnior, fundamentou seu voto com base em recente resolução normativa, a RN nº 539/2022, em que a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) ampliou as regras de cobertura assistencial para usuários de planos de saúde com transtornos globais do desenvolvimento, entre os quais está incluída a síndrome de Asperger, um estado do espectro autista.

O desembargador também citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça. Segundo Guerreiro Júnior, o STJ considera abusiva a cláusula contratual que exclui tratamento prescrito para garantir a saúde ou a vida do beneficiário, uma vez que a operadora de plano de saúde pode estabelecer as doenças que terão cobertura, mas não o tipo de terapêutica indicada por profissional habilitado na busca da cura.

Na sequência, disse que o STJ tem reconhecido a impossibilidade de limitação das quantidades de sessões de terapia destinada ao tratamento de portadores do espectro autista e, em decisão recente, assegurou o tratamento baseado no método ABA para criança ou adolescente com menos de 18 anos portador de transtorno do espectro autista.

Também baseado em precedentes do STJ, acrescentou

que a recusa indevida ou injustificada pela operadora em autorizar a cobertura financeira de tratamento ou exame médico a que esteja legal ou contratualmente obrigada, gera direito de reparação a título de dano moral, em razão de a medida agravar a situação física e psicológica do beneficiário.

Entendeu que o valor de R\$ 10 mil atende aos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, considerando sua

dupla função – compensatória e pedagógica –, o porte econômico e conduta da empresa.

A desembargadora Nelma Sarney e o desembargador Jamil Gedeon, convocados para compor quórum, também negaram provimento ao apelo da operadora de saúde e deram provimento ao apelo da mãe e do pai da criança, de acordo com o parecer do Ministério Público do Estado. (*Agência TJMA de Notícias*)

Ascom TJMA



## CNJ aprova volta de servidores do Judiciário ao trabalho presencial

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou a volta de magistrados e servidores do Poder Judiciário ao trabalho presencial. A revogação das resoluções com que o próprio conselho tinha autorizado os tribunais a instituírem o trabalho remoto e as sessões virtuais foi aprovada por maioria dos conselheiros, após duas horas e meia de debate, durante sessão desta terça-feira (8).

Os conselheiros estabeleceram prazo de 60 dias para que os tribunais implementem a decisão, podendo regulamentar as situações particulares em que juízes poderão continuar residindo fora das comarcas,

em conformidade com a Resolução nº 37, de 2007, e também a permanência de servidores em trabalho remoto. Nestes casos, os tribunais deverão garantir a presença do juiz na comarca; o comparecimento do magistrado na unidade jurisdicional em ao menos três dias úteis; a publicação prévia da escala de comparecimento do juiz na comarca; o atendimento virtual de advogados, defensores e promotores sempre que solicitada; uma produtividade igual ou superior à alcançada com o trabalho presencial e prazos razoáveis para a realização de audiência. Além disso, por sugestão do

corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, um grupo de trabalho será criado no âmbito da corregedoria para acompanhar as medidas adotadas a fim de permitir a volta ao trabalho presencial nos tribunais de todo o país.

Em seu voto, o relator do tema, conselheiro Vieira de Mello Filho, manifestou-se favorável à obrigatoriedade do trabalho presencial e criticou a possibilidade de magistrados não residirem nas comarcas em que trabalham.

“O tema é muito sensível e demandou de todos nós uma percepção da necessidade das atividades da magistratura à

forma anterior à pandemia [da Covid-19], mas com a integração dos avanços tecnológicos em prol do acesso e da afetividade da Justiça”, disse Mello.

“A presença física dos magistrados, não somente na comarca, mas na unidade em que atua, é absolutamente imprescindível para o oferecimento da prestação jurisdicional qualificada”, acrescentou o relator, garantindo que as situações em que o atendimento remoto já estavam previstas antes da pandemia seguirão garantidas. (Agência Brasil)

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com ♦ contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

# CONTEXTO



## Atuação (I)

Enfrentar e atender às demandas sociais é central para ampliar o acesso à Justiça. Com esse enfoque, o Poder Judiciário do Maranhão, juntamente com a OAB/MA, Ministério Público e Defensoria Pública realizarão o congresso “Atuação Estratégica do Sistema de Justiça no Tratamento de Demandas Sociais”, que acontecerá no dia 10 de novembro, no Auditório Madalena Serejo, no Fórum de São Luís (Calhau).

## Atuação (II)

O evento contará com grandes nomes da área jurídica maranhense, dentre eles, o presidente da OAB Maranhão, Kaio Saraiva, que participará da mesa redonda “As Relações Interinstitucionais entre Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e OAB”.